

Cristina Gama da Cunha (Lar e Recanto das Crianças)
 Luciléa Guimarães (Pastoral da Criança)
 Maria Cecília da Silva (LEIZ)

ANEXO I – CRONOGRAMA

De 14/12/2022 a 16/12/2022 - Publicação do Edital

De 19/12/2022 a 20/12/2022 – Apresentação de impugnações e dúvidas quanto ao Edital;

De 21/12/2022 - Resposta das dúvidas quanto ao Edital;

De 06/02/2023 a 17/02/2023 – Inscrição;

Dia 27/02/2023 – Divulgação da lista preliminar dos inscritos;

De 28/02/2023 a 01/03/2023 - Recursos quanto aos pedidos de inscrição indeferidos;

De 02/03/2023 a 03/03/2023 - Análise dos Recursos sobre pedidos de inscrição indeferidos e divulgação da lista definitiva dos inscritos;

Dia 06/03/2023 (das 9h às 16h) – Votação;

Dia 06/03/2023 (a partir das 16h) - Assembleia para apuração da votação e declaração do resultado preliminar das eleições;

De 09/03/2023 a 10/03/2023 - Recurso do resultado preliminar da Eleição;

De 13/03/2023 a 14/03/2023 - Apreciação dos recursos;

Dia 15/03/2023 - divulgação do Resultado Final;

ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (BIÊNIO – 2023/2025)

ENTIDADE: _____
 PRESIDENTE: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____ CELULAR: _____
 EMAIL: _____

HABILITAÇÃO:

Condição: Eleitora

Candidata e Eleitora

REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO – VOTAÇÃO EM 06.03.2023

NOME: _____

IDENTIDADE Nº: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____

Assinatura e Carimbo do (a) Presidente da Entidade

Obs.: A Ficha de Inscrição e a Declaração abaixo devem ser enviadas juntos, devidamente preenchidas, assinadas e com assinatura e carimbo do Presidente da Organização da Sociedade Civil, juntamente de cópia da Ata de Eleição que conferiu poderes a este. Todos esses documentos devem ser escaneados e enviados por e-mail.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n. _____, representante legal do(a) _____, CNPJ n. _____, conforme Ata de Eleição em anexo, DECLARO, para os devidos fins e sob pena das cominações legais, que a organização da sociedade civil que aqui represento possui atuação no Município de Volta Redonda/RJ no atendimento de crianças e adolescentes; e que o representante da entidade com direito a voto para o Fórum das Não Governamentais por mim indicado é civilmente capaz e possui vínculo com a Organização da Sociedade Civil (de Presidente, diretor ou funcionário).

Volta Redonda, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do(a) Presidente da Entidade

DELIBERAÇÃO Nº 091/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova o Edital de Chamamento Público via Chancela nº 001/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Edital de Chamamento Público via Chancela 001/2022 - objeto: chamamento público via chancela de proposta para seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescentes do município de volta redonda, que poderão ser financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD), na forma de captação de recursos via chancela durante o exercício de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2022.
 CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
 PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 092/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova Prestação de Contas do Projeto "Lado Alado 2020".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Projeto "Lado Alado 2022" da Organização da Sociedade Civil, Lar Espírita Irmã Ziléa, referente a 2ª e 3ª parcela do repasse, no valor de R\$53.223,96 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022.
 Cons. Denise Alves de Carvalho
 Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 093/2022-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o repasse do Projeto Capacitar para Crescer 2021 da Organização da Sociedade Civil Fundação CSN, através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, no valor de R\$ 287.956,11 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022.
 Cons. Denise Alves de Carvalho
 PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 094/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova a inscrição do Programa Sábado na Escola da FEVRE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Programa Sábado na Escola da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, inscrito sob o nº IP-142, conforme parecer favorável nº 033/2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022.
 Cons. Denise Alves de Carvalho
 PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 095/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova a inscrição do Programa Volta Redonda Cidade da Música da FEVRE. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em

Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Programa Volta Redonda Cidade da Música da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, inscrito sob o nº IP-143, conforme parecer favorável nº 034/2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022.
 Cons. Denise Alves de Carvalho
 PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 096/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova a inscrição do Programa Aprende Mais VR da FEVRE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Programa Aprende Mais VR da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, inscrito sob o nº IP-144, conforme parecer favorável nº 035/2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022.
 Cons. Denise Alves de Carvalho
 PRESIDENTE DO CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VOLTA REDONDA (FINAD), NA FORMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA-VR, com sede na Avenida Paulo de Frontin, nº 457 – Sala 108, Atterrado, Volta Redonda/RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA, pela Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, pela Lei Municipal nº 4.866/2012, pela Deliberação 277/2017TCE-RJ e pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 14.616/2017, considerando a deliberação do CMDCA em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2022, torna público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, os procedimentos e critérios para apresentação e seleção de projetos a serem financiados com recursos a serem captados para Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objetivo deste chamamento público é a apresentação de projetos pelas entidades governamentais e não governamentais, de atendimento à criança e ao adolescente do município, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Volta Redonda.

O CMDCA-VR tem sob sua responsabilidade a fiscalização dos programas voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes cujas ações serão financiadas com recursos a serem captados para o Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD) durante o exercício de 2022/2023.

Serão admitidos projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei Municipal nº 4.866/2012 e suas alterações, ao Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município (PMIA) de Volta Redonda, ao Plano Nacional das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 14.616/2017 e Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, os quais abordam os seguintes eixos:

1. Promoção dos Direitos,
2. Proteção e Defesa dos Direitos,
3. Participação de Crianças e Adolescentes,

4. Controle Social da Efetivação dos Direitos,
5. Gestão da Política.
2. DAS ETAPAS

Publicação do Edital: 15 de Dezembro de 2022.

Divulgação: O edital será divulgado na sede e no site www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca, além do Órgão Oficial do município.

Recebimento do Projeto (Projeto Básico/Plano de Trabalho): Os projetos devem ser elaborados, conforme modelo disposto nos Anexos III e IV, e encaminhados em uma versão impressa ao CMDCA, localizado na Avenida Paulo de Frontin, nº 457 – Sala 108, Atterrado, Volta Redonda RJ, no horário de atendimento de 9h as 16h, no período de 16 de Dezembro de 2022 a 27 de Janeiro de 2023.

Caso a entidade já tenha projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA, que esse seja utilizado para fins desse edital, no ano de 2022, ela está dispensada da entrega do Anexo III e IV e passa a entregar o Anexo V.

Registro das Entidades no CMDCA

O registro vigente da entidade no CMDCA, conforme Lei Municipal nº 4.866/2012 é condição obrigatória para submissão de projetos a serem financiados com recursos a serem captados para o Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD).

Divulgação dos Projetos inscritos: A relação dos projetos, os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2022, será publicada dia 16 de Dezembro de 2022 na sede e no site www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca. A relação dos novos projetos inscritos será publicada dia 31 de Janeiro de 2023 na sede e no site www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca.

Análises dos Projetos: A análise dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA no período de 01 a 10 de fevereiro de 2023, sendo vedada a participação de qualquer conselheiro representante de uma instituição proponente de projetos para este edital. Esse grupo de conselheiros deverá verificar se os projetos estão em consonância com o item 4 deste edital.

No caso de projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA no ano de 2022, não será realizada uma nova análise.

Resultado preliminar: A relação dos projetos, os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2022, será publicada dia 16 de Dezembro de 2022, na sede e no site www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca. O resultado preliminar da análise dos novos projetos será divulgado no dia 13 de Fevereiro de 2023, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca.

Recursos: As entidades que apresentarem novos projetos e não se classificarem terão o período de 14 a 17 de Fevereiro de 2023 para entrarem com recurso junto à secretaria do CMDCA. Para as entidades que já possuam projetos os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2022, o prazo para recurso será do dia 16 a 19 de Dezembro de 2022.

Resultado Final: O resultado final, homologado, referente aos novos projetos, será publicado no dia 28 de Fevereiro de 2023, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca. O resultado final referente aos projetos que já foram aprovados e/ou renovados, será publicado no dia 19 de Dezembro de 2022, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca.

3. DOS PROJETOS E PLANO DE TRABALHO

Os novos projetos deverão ser entregues em 01 (um) envelope lacrado e rubricado, e elaborados conforme modelo apresentado nos anexos III e IV.

O valor a ser descrito no projeto para o processo de captação deverá estar de acordo com as necessidades da entidade, o número do público atendido e com o objetivo deste Edital.

Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente.

Caso esteja previsto no projeto a presença de monitores, bolsistas, professores para a oferta de cursos, deverá ser anexado ao projeto o seu respectivo currículo.

Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução em até 01 ano.

A análise do Projeto Básico/Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 4 deste Edital.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Em acordo ao item 1.3, serão admitidos projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei Municipal nº 4.866/2012 e suas alterações, ao Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município (PMIA) de Volta Redonda, ao Plano Nacional das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 14.616/2017 e Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, os quais abordam os seguintes eixos:

1. Promoção dos Direitos,
2. Proteção e Defesa dos Direitos,
3. Participação de Crianças e Adolescentes,
4. Controle Social da Efetivação dos Direitos,